



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.602, DE 07/10/2011

Altera o [inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.582/2011](#) e dá outras providencias.
(Nota: Publicado conforme texto da Lei. Leia-se **providências**)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O [inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.582, 30.06.2011](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

IV - núcleo de práticas lúdicas/esportivas/ambientais.” **(Nota:** Publicado conforme texto da Lei. Leia-se **práticas**)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 26/07/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 7 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.067 aprovada em 03.10.2011.
- Publicada em: 07/10/2011